



PROJETO DE LEI PL./0117.2/2018

Declara de utilidade pública o Clube de Vôo-Livre da Galera, de Canelinha.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Vôo-Livre da Galera, com sede no Município de Canelinha.

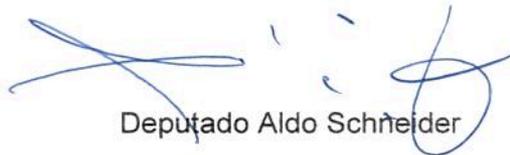
Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

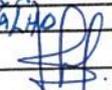
Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Aldo Schneider

Lido no Expediente
041ª Sessão de 08/05/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(4) TRABALHO

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Clube de Vôo-Livre da Galera, de Canelinha, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo proporcionar a prática, difusão e desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, educacionais, culturais, recreativas, inclusive com a formação de atletas, amadores ou profissionais, com vistas à consecução de tais objetivos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.



Deputado Aldo Schneider